

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 92/2015

Ementa

REVOGA O ARTIGO 149 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.706, DE 25 DE JULHO DE 1990.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

18/03/2015

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 5/2015 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Revoga o artigo 149 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.341/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 149 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990.

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVAL DO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 18 de março de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração

